



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 EMAIL:juridico.jambeiro@uol.com.br

DECRETO nº 2.011 de 11 de maio de 2020.

Prorroga os termos do Decreto nº 2007, de 28 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento das repartições públicas, do comércio, das áreas públicas no âmbito do Município de Jambeiro, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

O **PREFEITO DE JAMBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando ainda, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo **DECRETOU QUARENTENA EM TODAS AS CIDADES DO ESTADO, SITUAÇÃO ESSA JÁ PRORROGADA,**

Considerando ainda, por fim, que por força do Decreto nº. 2.000, de 16 de abril de 2020, o Município de Jambeiro decretou estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 EMAIL:juridico.jambeiro@uol.com.br

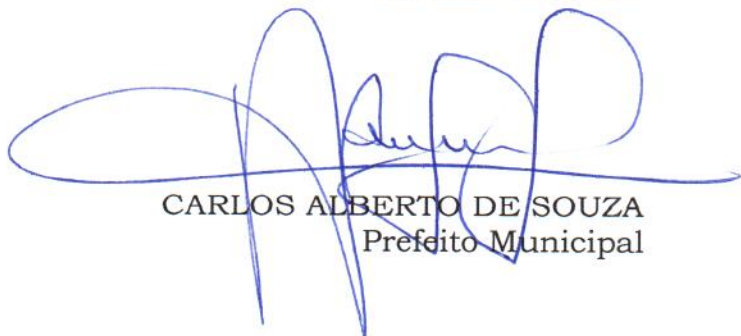
Considerando que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito senão agir preventiva e tempestivamente na busca de prevenção e medidas acauteladoras;

DECRETA:

Art. 1º Fica **mantida a situação de calamidade pública, prorrogando os efeitos e as medidas restritivas** previstas no Decreto nº 2007, de 28 de abril de 2020, **até o dia 31 de maio de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 11 de maio de 2020.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal